

PROCESSO STM-PRC-2020/08993
CONTRATO EFCJ 006/2020
CONTRATO PRODESP nº PD020097 T01

“1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº **PD020097** FIRMADO ENTRE A **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ** E A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.”

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 66.858.689/0002-89, com sede na cidade de Pindamonhangaba SP, à Rua Martim Cabral, 117, neste ato representada por seu Diretor Ferroviário, Sr. Marcelo Scofano, portador do RG nº 28.146.650-6, inscrito no CPF/MF nº 277.823.428-48 e , de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, declarada nos autos do processo n.º STM-PRC-2020/08993, no que for cabível, resolvem de comum acordo, prorrogar e rerratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que em 07/12/2020 foi celebrado o Contrato nº **EFCJ 006/2020** tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – SAM PATRIMÔNIO;
- b) que na Cláusula VII do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº **PD0020097 T01**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **07/12/2021** a **06/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 31.083,77** (trinta e um mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária de Unidade de Despesa 370108, Elemento Econômico 33904010, Categoria Funcional Programática 26783370958190000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO
Marcelo Scofano
Contratante

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-
PRODESP
Carlos André De Maria De Arruda
Contratada

Selma Berezutchi Aftim

TESTEMUNHAS:

Nome: Josimar Barbosa Ferreira
RG: 32.837.037-X

Roberto Kanashiro
RG: 8.389.493-7

